



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

JORNAL REPERCUSSÃO – Página: 21
Quinta-feira, 1º de junho de 2017.

2



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE – COMDEMA
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA

RESOLUÇÃO nº 003/2017, de 28 de abril de 2017.

O COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/RS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 1.584/1994 e nº 2.521/2003, nos termos do respectivo regimento interno de acordo com o Decreto Municipal nº 3.191/2002 e em consonância às deliberações decorrentes da reunião de plenária ocorrida em 09/07/2015, RESOLVE:

Art. 1º Para a regularização de empreendimentos implantados ou em atividade cria-se a LI-R (Licença de Instalação de Regularização) e a LO-R (Licença de Operação de Regularização) que correspondem ao valor das licenças normais, específicas para cada atividade.

Art. 2º O valor da LI-R será igual a soma do valor da LP (Licença Prévia) mais o valor da LI (Licença de Instalação) específicas para a atividade.

Art. 3º O valor da LO-R será igual a soma do valor da LP (Licença Prévia), mais o valor da LI (Licença de Instalação) e o valor da LO (Licença de Operação) específicas para a atividade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CAMPO BOM – RS, aprovada em plenária aos seis dias do mês de agosto de dois mil e quinze e corroborada pela plenária do COMDEMA em vinte e oito de abril de dois mil e dezessete.

Homologo esta Resolução nº 03/2017, em 28/04/2017.

João Flavio
Machado da Rosa
Secretário do
Meio Ambiente

LUCIANO LIBÓRIO
BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal